



Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

Caderno II – Plano de Ação

Índice

1. ENQUADRAMENTO DO PLANO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL NO SISTEMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (SDFCI)	5
1.1 Enquadramento legal e vigência	5
1.2 Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Nacional, Distrital e Municipal	6
1.3 Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)	7
1.4 Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF)	7
1.5 Outros planos	9
1.6 Plano Diretor Municipal (PDM)	9
2. MODELOS DE COMBUSTÍVEIS, CARTOGRAFIA DE RISCO E PRIORIDADES DE DEFESA CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS	10
2.1 Modelos de combustíveis florestais	10
2.2 Cartografia de Risco de Incêndio Rural (CRIR)	12
2.2.1 Perigosidade de Incêndio Rural	12
2.2.2 Risco de Incêndio Rural	13
2.3 Prioridades de defesa	15
3. OBJETIVOS E METAS DO PMDFCI	16
3.1 Identificação da tipologia do concelho	16
3.2 Objetivos e metas	17

4. EIXOS ESTRATÉGICOS	18
4.1 1º Eixo: Aumento da resiliência do território	19
4.1.1 Defesa de pessoas e bens: Redes secundárias e condicionalismos à edificação	20
4.2 2º Eixo: Redução da incidência dos incêndios	21
4.2.1 Avaliação de comportamentos	21
4.2.2 Avaliação da fiscalização	21
4.2.3 Planeamento de ações, metas, indicadores e orçamento	22
4.3 5º Eixo: Adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz	24
4.3.1 Comissão Municipal de Defesa da Floresta – CMDF	24
4.3.2 Planificação das reuniões	25
4.3.3 Plano Operacional Municipal (POM)	25
4.3.4 Período de Vigência do Plano	25
4.4 Anexos	26

MAPAS

Mapa 1 - Regiões homogéneas do PROF (Plano Regional de Ordenamento Florestal) Município do Porto	8
Mapa 2 - Modelos de combustíveis florestais do município do Porto	11
Mapa 3 - Perigosidade de incêndio rural no município do Porto	13
Mapa 4 - Risco de incêndio rural no município do Porto	14
Mapa 5 - Prioridades de defesa do município do Porto	13
Mapa 6 - Estudo de viabilidade de Faixas de Gestão de Combustível	26

TABELA

1 - Composição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta do Porto	24
---	----



1. ENQUADRAMENTO DO PLANO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL NO SISTEMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (SDFCI)

1.1 Enquadramento legal e vigência

Os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) observam as orientações previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, os quais consubstanciam o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI), concretizando:

- As ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios (DFCI);
- A estratégia municipal de DFCI, através da definição de medidas adequadas e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas, de acordo com os objetivos estratégicos decorrentes do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), em consonância com o Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI) e com o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF);
- Medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturação, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades públicas com competências na defesa da floresta contra incêndios e entidades privadas com intervenção no sector florestal;
- Medidas e ações de articulação institucional, de planeamento e de intervenção relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes da compatibilização de instrumentos de ordenamento, de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturação, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades públicas com competências na DFCI e entidades privadas com intervenção no setor florestal. O PMDFCI, em conformidade com o n.º1 do artigo 6º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em DFCI que nele é preconizado.



1.2 Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Nacional, Distrital e Municipal

O Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios assenta, entre outros, em níveis de planeamento (o nacional, distrital e municipal), que asseguram a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações.

À escala municipal os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) configuram como instrumentos com importantes repercussões territoriais, que regulam as condições pelas quais são admitidas atividades humanas, inclusive urbanísticas, tendo em consideração a necessidade da defesa da floresta (e de pessoas e bens) contra incêndios.

O Plano de ação resulta da coordenação a vários níveis:

- *“A nível nacional, a nível regional, a nível municipal e intermunicipal e a nível local, de forma a assegurar a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, numa lógica de contribuição para a parte e para o todo nacional”;*
 - *“A introdução de redes de gestão de combustível, com definição de delimitação de responsabilidade das várias entidades, introduzindo novas preocupações no âmbito da defesa de pessoas e bens e da defesa da floresta; a definição de um quadro jurídico que permita a célere intervenção, por declaração de utilidade pública, em redes primárias de faixas de gestão de combustível”;*
 - *“A aposta na sensibilização e educação, com a divulgação coordenada de campanhas; a agilização da fiscalização do cumprimento destas ações”;*
 - *“A consagração de formas de intervenção substitutiva dos particulares e do Estado em caso de incumprimento; o agravamento do valor das coimas”.*
- O Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio, “enuncia a estratégia, determina os objetivos, as prioridades e as intervenções a desenvolver para atingir as metas preconizadas”.
- Ao nível nacional o “PNDFCI contribui, a par de demais legislação já aprovada e a aprovar, para a definição de uma estratégia e a articulação metódica e equilibrada de um conjunto de ações com vista a fomentar a gestão ativa da floresta, criando condições propícias para a redução progressiva dos incêndios florestais.”
- O PMDFCI do Porto adequa-se estruturalmente ao disposto no Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro que estabelece o Regulamento do PMDFCI.
- O PMDFCI do Porto observa ainda o emanado no “Guia Técnico para Elaboração de Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios” apresentado pela ex-Autoridade Florestal Nacional, agora ICNF, desde abril de 2012.

1.3 Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)

A Estratégia Nacional para as Florestas (ENF), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de Fevereiro, “constitui um elemento de referência das orientações e planos de ação públicos e privados para o desenvolvimento do setor florestal”. Neste sentido, a ENF visa a persecução de medidas que permitam o desenvolvimento do setor florestal, considerando que:

“A floresta nacional tem uma indiscutível importância quer em termos económicos, enquanto base de fileiras industriais desenvolvidas, quer em termos sociais, enquanto garante de emprego em zonas rurais, quer ainda em termos ambientais, enquanto garante da regulação do sistema hídrico, de preservação de solo e de proteção microclimática. Contudo, os problemas que têm afetado a floresta portuguesa, nomeadamente o agudizar de pragas e a extensão e recorrência de incêndios, repercutem-se na sustentabilidade da gestão florestal, pelo que a atualização da ENF pretende identificar as ações necessárias à equilibrada gestão dos recursos florestais, naquelas três dimensões, económica, social e ambiental. A ENF integra ainda uma reflexão sobre os riscos e as oportunidades que as mudanças de contexto operadas nas últimas décadas trazem ao setor, desde as alterações climáticas e os fenómenos de globalização, até às questões de

despovoamento rural do interior e a crescente urbanização do litoral, com referência às respostas políticas desenvolvidas no passado. É aqui de destacar o contributo que as florestas apresentam enquanto sumidouro de carbono, devendo este ser potenciado através de medidas de combate à desflorestação e de apoio à gestão sustentável, incluindo a prevenção dos incêndios florestais, cujo aumento do risco é identificado como um dos principais impactes esperados das alterações climáticas para o nosso país.”

Esta estratégia é assim fundamental para atingir os objetivos definidos, respeitando os critérios estabelecidos a nível internacional, no âmbito do processo Pan-Europeu para a gestão sustentável das florestas continentais, da Conferência Ministerial para a Proteção das Florestas na Europa (FOREST EUROPE) e do Fórum das Nações Unidas sobre Florestas (FNUF).

1.4 Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF)

O Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) assegura a contribuição do setor florestal para a elaboração e alteração dos restantes instrumentos de planeamento. É um instrumento de política setorial de âmbito nacional, que define para os espaços florestais o quadro estratégico, as diretrizes de enquadramento e as normas específicas quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, à escala regional, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

O município do Porto integra-se no Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho (PROF - EDM), que faz parte da 2ª geração deste plano. Ficaram assim estabelecidos 7 planos PROF em Portugal Continental. O PROF onde se integra o município do Porto é delimitado a Este pelo PROF de Trás-os-Montes e Alto Douro e a Sul pelo PROF do Centro Litoral (Mapa 1).

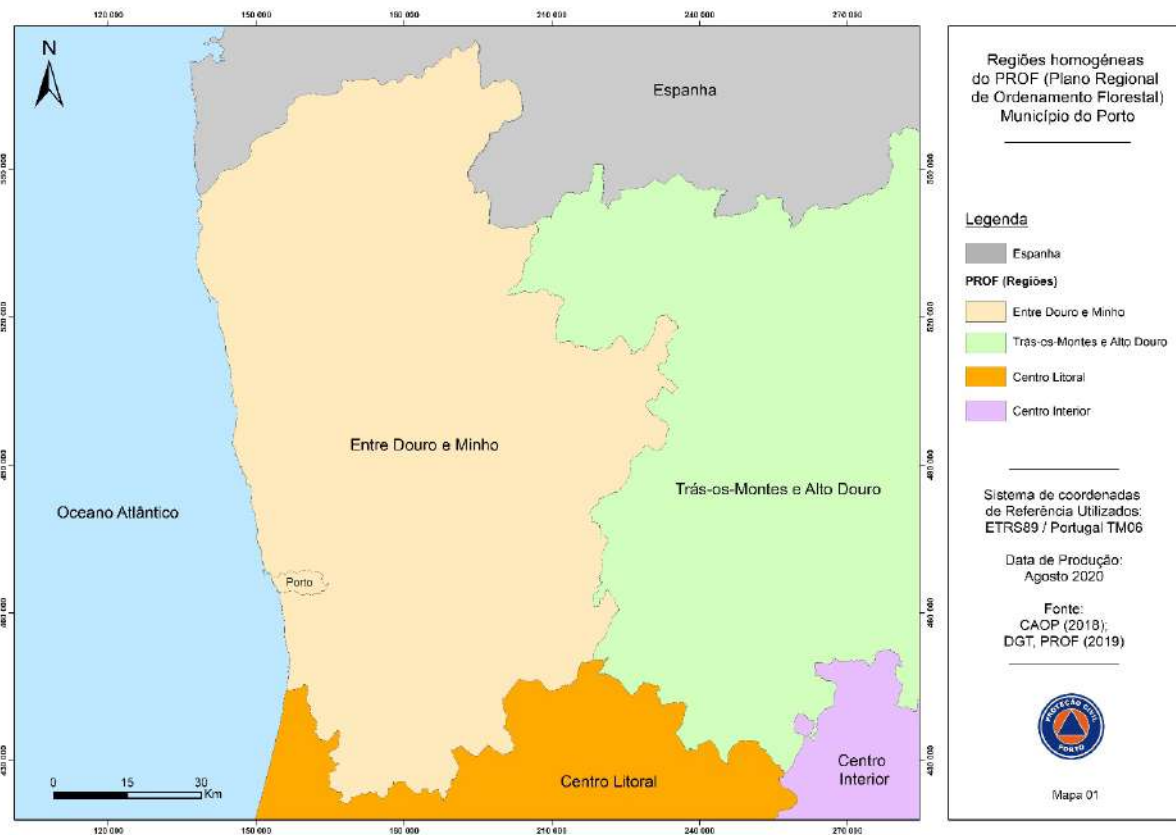


MUNICÍPIO DO PORTO

Destacam-se os seguintes objetivos comuns definidos no PROF - EDM:

- a) Reduzir o número médio de ignições e de área ardida anual;
- b) Reduzir a vulnerabilidade dos espaços florestais aos agentes bióticos nocivos;
- c) Recuperar e reabilitar ecossistemas florestais afetados;
- d) Garantir que as zonas com maior suscetibilidade à desertificação e à erosão apresentam uma gestão de acordo com as corretas normas técnicas;
- e) Assegurar a conservação dos habitats e das espécies da fauna e flora protegidas;
- f) Aumentar o contributo das Florestas para a mitigação das Alterações Climáticas;
- g) Controlar e sempre que possível erradicar as espécies invasoras lenhosas;
- h) Promover a resiliência da floresta.

Mapa 1 | Regiões homogéneas do PROF (Plano Regional de Ordenamento Florestal) Município do Porto



1.5 Outros planos

O PMDFCI deve ainda estar enquadrado no sistema de planeamento e gestão territorial, nomeadamente no Plano Nacional de Desenvolvimento Rural, Programa Nacional de Políticas de Ordenamento do Território, Plano Setorial da Rede Natura 2000, Planos Especiais de Ordenamento do Território (Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas, Planos de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas) e Planos Regionais e Municipais de Ordenamento do Território, de modo a serem coordenados pelos Sistemas de Gestão Territorial (IGT) em vários âmbitos (nacional, regional, intermunicipal, e municipal).

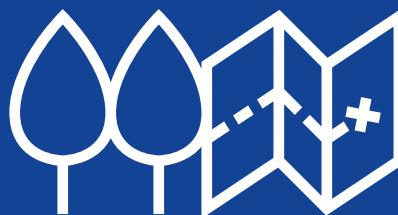
Neste caso do município do Porto o PMDFCI não teve em conta o Plano de Ordenamento de Áreas Protegidas (POAP), o Plano de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas (POAAP) e Plano Setorial da Rede Natura 2000 por não se aplicarem ao concelho.

1.6 Plano Diretor Municipal (PDM)

Os municípios deverão assegurar a compatibilidade entre o PMDFCI e o Plano Diretor Municipal (PDM), para que este último possa acautelar a programação e a concretização das políticas de desenvolvimento económico, social e de ambiente que constam do primeiro. Assim, o PDM deve, fazer a classificação e qualificação do solo, refletindo a cartografia de risco de incêndio, que consta no PMDFCI aprovado.

A elaboração do PMDFCI é de carácter obrigatório, devendo a cartografia da rede de defesa da floresta contra incêndios constituída pela rede primária de faixas de gestão de combustível, rede viária florestal fundamental, rede de pontos de água e rede nacional de postos de vigia (RNPV), assim como a carta de perigosidade de incêndio florestal, constantes dos PMDFCI, ser incorporada e regulamentada nos respetivos planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º5 do artigo 10.º do SNDFCI. A implementação da RNPV não se aplica no município do Porto.





2. MODELOS DE COMBUSTÍVEIS, CARTOGRAFIA DE RISCO E PRIORIDADES DE DEFESA CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS

2.1 Modelos de combustíveis florestais

Os modelos de combustíveis florestais foram desenvolvidos tendo por base a classificação criada pelo Northern Forest Fire Laboratory (NFFL) com as adaptações de Fernandes, P.M, tendo por base a cartografia da COS 2018. Este modelo divide o combustível em quatro grandes grupos: herbáceo, arbustivo, manta morta e resíduos lenhosos, que por sua vez se dividem em treze modelos.

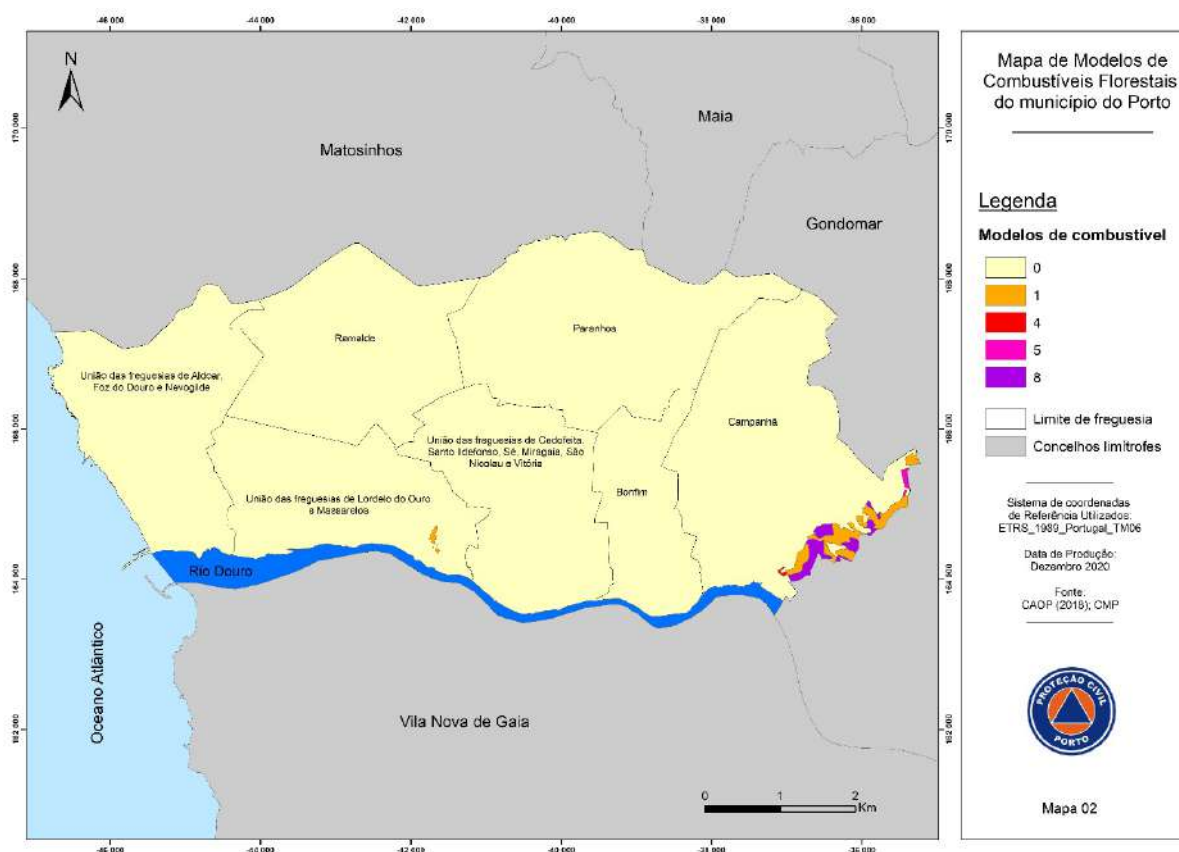
No município do Porto, identificam-se apenas os seguintes:

- **Modelo 1** – Pasto fino, seco e baixo. Áreas de pastagens, com pasto fino e baixo, onde o incêndio se propaga com grande velocidade;
- **Modelo 4** – Áreas de matos ou árvores jovens muito densas, com 2 metros de altura e continuidade horizontal e vertical; expectáveis fogos intensos e com elevadas velocidades de propagação;
- **Modelo 5** – Manchas de mato pouco denso, com menos de 0,6 metros de altura, com cargas ligeiras de folhas e ramos secos; neste modelo também se consideram manchas de área ardida do ano anterior; expectável fácil propagação do fogo;
- **Modelo 8** – Folhada em bosque denso de coníferas ou folhosas (sem mato). A folhada forma uma capa compacta ao estar formada de agulhas pequenas (5 centímetros ou menos) ou por folhas planas não muito grandes. Os fogos são de fraca intensidade, com chamas curtas e que avançam lentamente.

A utilização deste tipo de informação permite a aplicabilidade em simuladores de comportamento de fogo, sendo útil para a definição de localização de infraestruturas de defesa da floresta (embora a utilização de simuladores não apresente aplicabilidade no concelho) e como ferramenta de apoio à decisão para definição de áreas prioritárias de silvicultura.

Este mapa permite analisar a distribuição de combustíveis florestais no concelho, onde predominam maioritariamente os modelos (NFFL) 1 (herbáceo) e 8 (manta morta).

Mapa 2 | Modelos de combustíveis florestais do município do Porto



2.2 Cartografia de Risco de Incêndio Rural (CRIR)

A Cartografia de Risco de Incêndio Rural (CRIR) segue a metodologia descrita no Guia Técnico do PMDFCI e utiliza como base a Carta de Ocupação do Solo apresentada no Caderno I e que resultou de uma análise de aferição de detalhe da Carta de Ocupação do Solo (COS 2018) da Direção-Geral do Território (DGT) com recurso à informação mais detalhada e atualizada disponível no município.

O modelo de risco de incêndio rural adotado pelo ICNF compreende dois mapas:

- **Mapa de Perigosidade de incêndio rural:**

- Resulta da combinação da probabilidade com a suscetibilidade, apresentando o potencial de um território para a ocorrência do fenómeno; Permite responder à questão “onde tenho maior potencial para que o fenómeno ocorra e adquira maior magnitude?”.
- Este mapa é particularmente indicado para ações de prevenção.

- **Mapa de Risco de incêndio rural:**

- Resulta da combinação das componentes do mapa de Perigosidade com as componentes do dano potencial (vulnerabilidade e valor) para indicar qual o potencial de perda, face do fenómeno.
- Quando este passa de uma hipótese a uma realidade, o mapa de Risco informa acerca do potencial de perda de cada lugar cartografado, respondendo à questão “onde tenho condições para perder mais?”.
- Este mapa é particularmente indicado para ações de prevenção quando lido em conjunto com o mapa de perigosidade, e para planeamento de ações de supressão.

2.2.1. Perigosidade de Incêndio Rural

Para a elaboração do Mapa de Perigosidade, seguiram-se as normas do Guia Metodológico para a elaboração do PMDFCI de abril de 2012. Este mapa resulta do produto da probabilidade e da suscetibilidade.

A perigosidade de incêndio é a probabilidade de ocorrência num determinado intervalo de tempo e dentro de uma determinada área, de um incêndio, que possa causar perda de vidas ou ferimentos, danos em bens, interferência social e económica ou degradação ambiental.

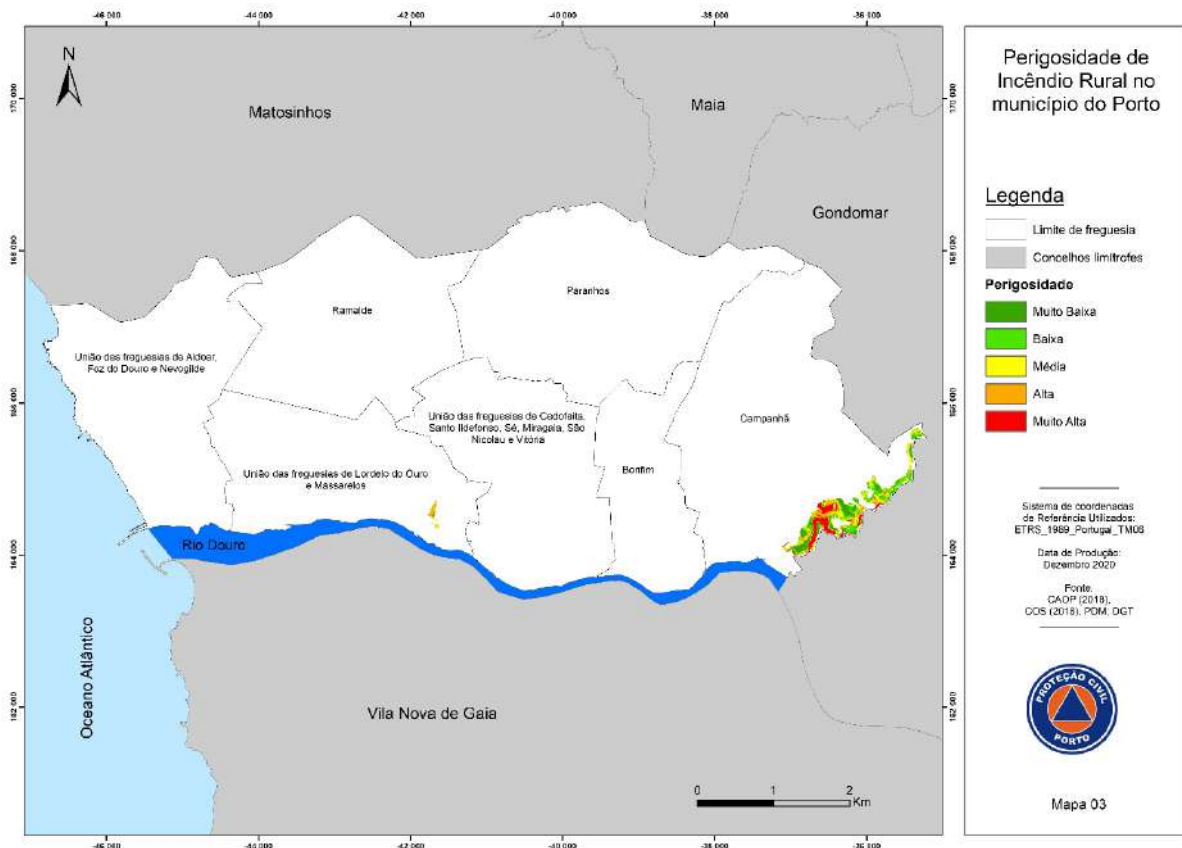
A probabilidade define a perigosidade no tempo, traduzindo a verosimilhança de ocorrência anual

de um incêndio em determinado local, sendo o cálculo realizado com recurso ao histórico da cartografia de áreas ardidas. Uma vez que não se verificam áreas ardidas no Concelho, este parâmetro não é considerado no cálculo da perigosidade.

A suscetibilidade define a perigosidade no espaço, expressando as condições que um território apresenta para a ocorrência e potencial de um incêndio, considerando-se as variáveis declive e ocupação do solo.

Para este parâmetro é atribuída uma suscetibilidade de valor 3 para a classe da Agricultura e valor 4 para as Florestas e Matos.

Mapa 3 | Perigosidade de incêndio rural no município do Porto



2.2.2. Risco de Incêndio Rural

O mapa de risco combina as componentes do mapa de Perigosidade com as componentes do Dano Potencial (Vulnerabilidade e Valor) para indicar qual o potencial de perda em face do fenómeno.

A Vulnerabilidade expressa o grau de perda a que um determinado elemento em risco está sujeito. Elemento em risco é uma designação genérica para as populações, bens, atividades económicas, expostos à perigosidade e deste modo em risco (admitindo que tenham valor). A vulnerabilidade desses elementos designa a sua capacidade de resistência ao fenómeno e de recuperação após o mesmo.

O Valor Económico é determinado pelo valor de mercado e pelo investimento necessário para a sua recuperação após destruição.

O produto da Vulnerabilidade pelo Valor Económico resulta no valor do Dano Potencial. Para cada uma das classes de ocupação do solo foram definidos vários valores para os parâmetros acima descritos.

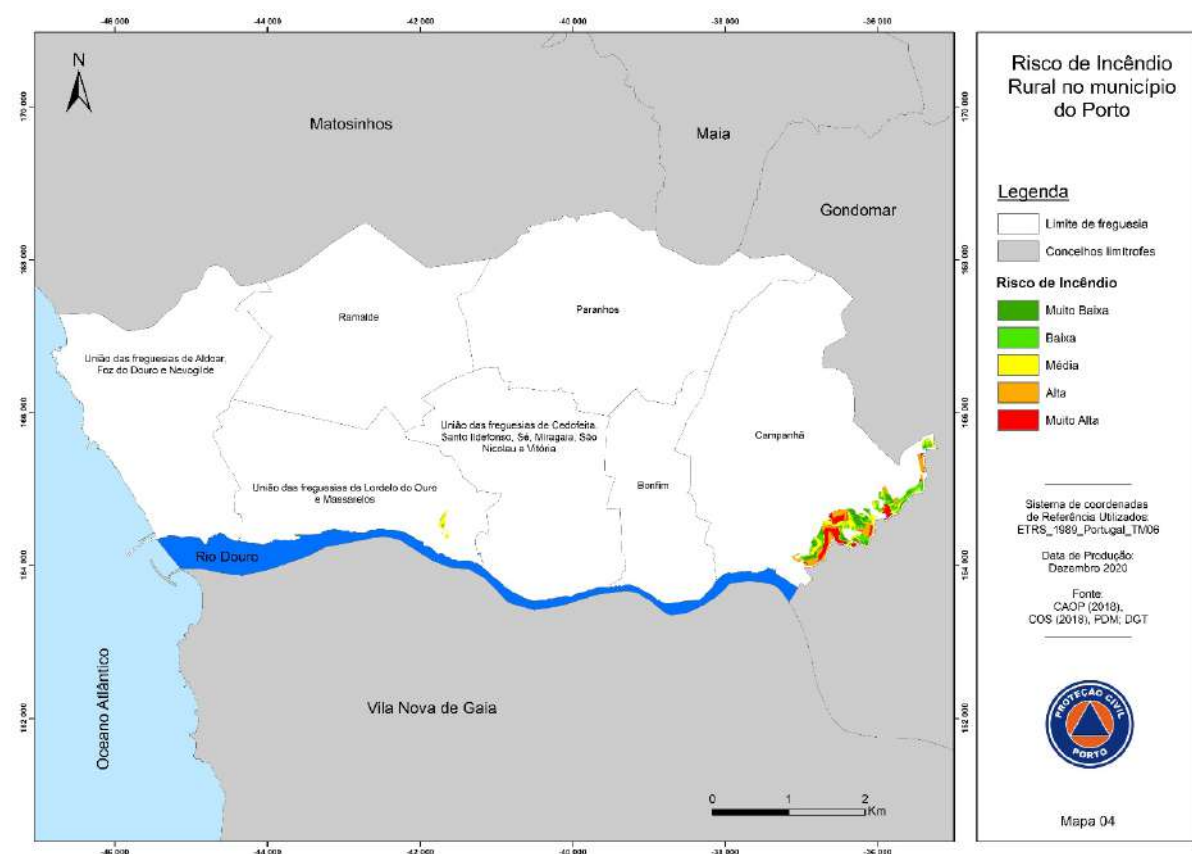


MUNICÍPIO DO PORTO

Os valores dos parâmetros para vulnerabilidade e o valor económico tiveram por base o Guia Técnico do PMDFCI (Apêndice 4), apresentam-se na tabela.

CLASSE COS 2018	VULNERABILIDADE	VALOR ECONÓMICO	ÁREA EM HECTARES	VALOR ECONÓMICO/ HECTARE
Agricultura	0,4	52	32,085861	1,620652
Florestas de outras folhosas	0,5	1507	17,649811	85,383348
Florestas de eucalipto	0,75	136	2,263812	60,075648
Florestas de pinheiro bravo	1	91	2,019237	45,066532
Matos	0,4	52	0,592554	87,755678

Mapa 4 | Risco de incêndio rural no município do Porto



2.3 Prioridades de defesa

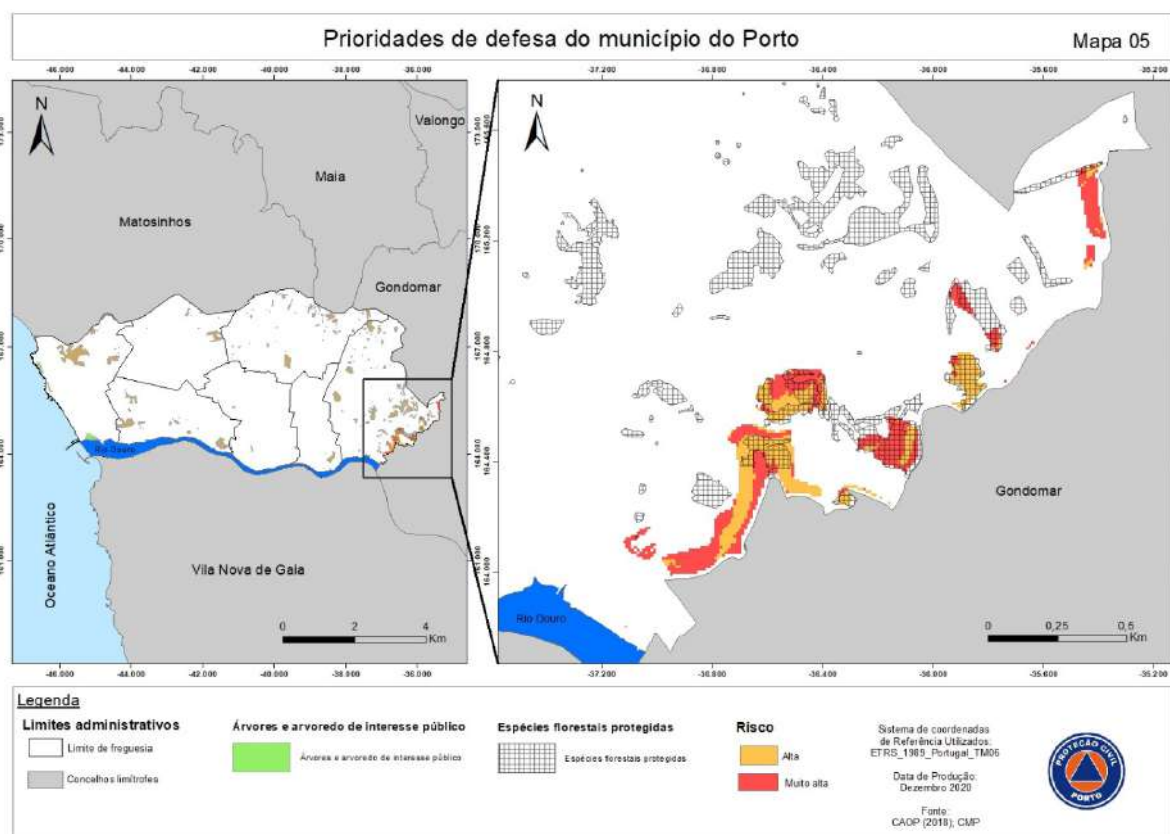
O mapa de prioridades de defesa tem como objetivo a identificação dos elementos que interessa proteger, através da representação das manchas de risco de incêndio rural elevado e muito elevado sobre as quais se desenham os elementos prioritários, como pontos ou polígonos conforme a sua natureza. Para o município do Porto só foram representados elementos prioritários em forma de polígonos.

Foram identificadas as seguintes prioridades de defesa:

- Árvores e arvoredo de interesse público;
- Espécies florestais protegidas.

Nas áreas identificadas como risco elevado e muito elevado, a maior parte coincide com as áreas prioritárias apresentadas, estas são áreas que importa preservar e defender no caso de risco de incêndio rural.

Mapa 5 | Prioridades de defesa do município do Porto





3. OBJETIVOS E METAS DO PMDFCI

3.1 Identificação da tipologia do concelho

Foi estabelecido na proposta técnica do PNDFCI a tipologia dos concelhos em relação ao histórico de incêndios, no sentido de melhor poder distinguir os grandes tipos de constrangimentos e soluções associados à incidência do fogo. A tipificação dos concelhos resulta da ponderação das duas variáveis consideradas estruturantes em termos de DFCI, o número de ocorrências e a área ardida, ponderadas pela área florestal do concelho.

Deste modo, os concelhos do território Continental foram divididos nas seguintes tipologias:

- Poucas ocorrências e Pouca área ardida (T1)
- Poucas ocorrências e Muita área ardida (T2)
- Muitas ocorrências e Pouca área ardida (T3)
- Muitas ocorrências e Muita área ardida (T4)

Neste contexto o município do Porto assume tipologia T1.

3.2 Objetivos e metas

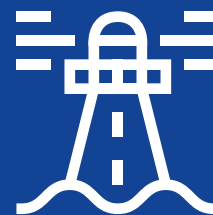
O Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais (PNDFCI), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006 de 26 de maio, apresenta os seguintes objetivos:

OBJETIVOS DE MÉDIO PRAZO	OBJETIVOS DE LONGO PRAZO
Diminuir significativamente o número de incêndios com áreas superiores a 1 ha;	
Eliminar incêndios com áreas superiores a 1000 ha	
1ª Intervenção em menos de 20 minutos em 90% das ocorrências;	
Reduzir o número de reacendimentos para menos de 1% das ocorrências totais	Diminuição para menos de 0,5 % do número de reacendimentos
Eliminar tempos de intervenção superiores a 60 minutos	
Reduzir para menos de 150, do número de incêndios ativos com duração superior a 24 horas	Redução até 2018 para menos de 75, o número de incêndios ativos com duração superior a 24h
Reduzir a área ardida a menos de 100 mil ha/ano em 2012	Em 2018 verificar uma área ardida anual inferior a 0,8 % da superfície florestal constituída por povoamentos

Para alcançar os objetivos, ações e metas desenvolvidos no PNDPCI, este preconiza uma implementação articulada e estruturada em cinco eixos estratégicos de atuação:

- 1º Eixo:** Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais;
- 2º Eixo:** Redução da incidência dos incêndios;
- 3º Eixo:** Melhoria da Eficácia do Ataque e da Gestão e dos Incêndios;
- 4º Eixo:** Recuperar e reabilitar ecossistemas;
- 5º Eixo:** Adaptação de uma estrutura orgânica e funcional eficaz.





4. EIXOS ESTRATÉGICOS

O município do Porto apresenta uma área pouco suscetível à ocorrência de incêndios rurais, devido às especificidades existentes do território. Realça-se um território fortemente urbanizado e consolidado – classificado exclusivamente como solo urbano por todos os instrumentos de gestão territorial que vigoraram para o concelho desde o início da década de 90 do século passado - em que os espaços ocupados por “Floresta”, “Agricultura” e “Matos” se reduzem a pequenas extensões sem continuidade espacial.

Atendendo às especificidades do território do Município acima referidas, e face aos objetivos estabelecidos no PNDFCI, conclui-se que os 3º e 4º eixos estratégicos não têm tradução para o nível municipal.

O 3º eixo estratégico – Melhoria da Eficácia do Ataque e da Gestão dos Incêndios apresenta os seguintes objetivos:

- Articulação dos sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1ª intervenção;
- Adequação da capacidade de 1ª intervenção;
- Melhoria da eficácia do rescaldo e vigilância pós-incêndio.

No município do Porto não existem sistemas de vigilância e deteção, nomeadamente postos de vigia integrados na rede nacional de postos de vigia, nem se afigura necessário a criação de Locais Estratégicos de Estacionamento, pelas características do concelho e pela ausência de registo de histórico de incêndios.

Face à pronta e rápida intervenção que tem vindo a ser prestada no município por parte do Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto, Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto e Portuenses a capacidade da 1ª intervenção considera-se adequada, atendendo à área de ocupação rural existente, assim não se justifica a apresentação de ações que deem resposta aos objetivos definidos para este eixo estratégico.

A nível de resposta, o município é dotado de um centro congregador dos vários interlocutores do município que incrementam uma resposta multidisciplinar e concertada por parte de todas entidades – Centro de Gestão Integrada.

Quanto ao 4º Eixo Estratégico – Recuperar e reabilitar ecossistemas, cujos objetivos passariam pela avaliação e mitigação dos impactos causados pelos incêndios e implementação de estratégias de reabilitação a curto e médio prazo, também pelas mesmas razões acima descritas, não justificam a apresentação de ações que deem resposta aos objetivos definidos para este eixo estratégico.

4.1 1º Eixo: Aumento da resiliência do território

Este eixo estratégico encontra-se intimamente ligado ao ordenamento do território e ao planeamento florestal, promovendo a estabilização do uso do solo e garantindo que essa ocupação se destina a potenciar a sua utilidade social. Desta forma, atendendo ao disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, é obrigatória a gestão de combustíveis associada às diferentes infraestruturas presentes, operacionalizando-se ao nível municipal a rede secundária de faixas de gestão de combustível (FGC).

Nos termos do artigo 13.º do decreto-lei 124/2006 na sua atual redação, as redes secundárias de faixas de gestão de combustível, de interesse municipal ou local, e, no âmbito da proteção civil de populações e infraestruturas, cumprem as seguintes funções:

- a) Função de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e povoamentos florestais de valor especial;
- b) Função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.

Desenvolvem-se sobre:

- a) As redes viárias e ferroviárias públicas;
- b) As linhas de transporte e distribuição de energia elétrica e gás natural (gasodutos);
- c) As envolventes aos aglomerados populacionais e a todas as edificações, aos parques de campismo, às infraestruturas e parques de lazer e de recreio, aos parques e polígonos industriais, às plataformas logísticas e aos aterros sanitários.

Atendendo às funções que estão atribuídas às redes secundárias de gestão de combustíveis e às especificidades do território municipal, verifica-se que a implementação destas faixas nas áreas florestais identificadas, de reduzida dimensão, elevada descontinuidade (mesmo considerando a continuidade com os concelhos adjacentes) e profundamente compartimentadas pelas áreas agrícolas e urbanas, não irão trazer acréscimos à defesa de pessoas e bens.



O mapa 06 (em anexo) coloca em evidência as características de reduzida dimensão e de acentuada fragmentação atrás referidas, justificando a não definição de Faixas de Gestão de Combustível neste PMDFCI.

No âmbito da gestão do risco de movimentos de massa em vertentes e taludes é promovido o seu levantamento cartográfico sistemático. Estas áreas encontram-se frequentemente cobertas de vegetação que promove a suscetibilidade à ocorrência de movimentos de massa pelo que a limpeza da vegetação e a estabilização das vertentes e taludes constituem ações que promovem a redução de combustíveis.

Segundo o Despacho ^o 5712/2014, de 30 de abril, as funções da rede viária florestal são:

- | | |
|--|---|
| a) Garantir o acesso aos espaços florestais para a execução das atividades de silvicultura preventiva e da infraestruturização; | e) Facilitar o acesso e melhorar a eficiência das ações de supressão no ataque inicial e no ataque ampliado; |
| b) Garantir o acesso e a interligação das restantes infraestruturas da RDFCI; | f) Contribuir para a segurança dos intervenientes nas ações de supressão; |
| c) Compartimentar espaços florestais; | g) Permitir a evacuação em caso de incêndio das pessoas que residem; trabalham ou visitam os espaços florestais. |
| d) Permitir as ações de vigilância, deteção e fiscalização; | |

Por definição do Despacho n.^o 5711/2014, de 30 de abril, pontos de água são quaisquer massas de água estrategicamente localizadas e permanentemente disponíveis para utilização por meios terrestres e meios aéreos, nas atividades de DFCI, subdividindo-se em estruturas de armazenamento de água, planos de água e tomadas de água.

Pelo anteriormente exposto e dada a reduzida e compartimentada área de espaços florestais, não se vislumbra enquadramento para a identificação da rede viária florestal e rede de pontos de água no âmbito da DFCI.

4.1.1 Defesa de pessoas e bens: Redes secundárias e condicionalismos à edificação

Para observância do n.^o 2 do artigo 15.^o do Decreto-Lei n.^o 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

- a)** Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou agricultura;
- b)** Largura mínima de 10 metros, estabelecida por este PMDFCI, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos com outras ocupações.

Relativamente à aplicação do artigo 16º do SNDFCI, atendendo à realidade do território do concelho do Porto, em que todo o solo se encontra classificado como urbano no respetivo PDM, todas as áreas do território são classificadas como “Áreas edificadas consolidadas”. Assim o artigo 16º não é aplicável.

4.2 2º Eixo: Redução da incidência dos incêndios

4.2.1 Avaliação de comportamentos

A avaliação de comportamentos de risco mais representativos é realizada através da análise das causas dos incêndios, facto que não é possível atendendo à inexistência de registos de histórico de incêndios. No entanto, atendendo à mobiliza-

ção de pessoas da cidade para a floresta e campo, desenvolver-se-á uma prática de sensibilização dos comportamentos a adotar, atuando numa base de prevenção.

4.2.2 Avaliação da fiscalização

No município do Porto a limpeza de terrenos e logradouros tem sido efetuada ao abrigo do código regulamentar do município do Porto, nomeadamente ao abrigo do art.º C1/17 cujo teor não tem enquadramento no DI 124/2006, de 28 de junho, uma vez que não impõem os limites ai expressos.

A informação recolhida junto do Departamento Municipal de Fiscalização foi precisamente nesse sentido, não existindo autos lavrados ao abrigo do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho.

4.2.3 Planeamento de ações, metas, indicadores e orçamento

COMPORTAMENTO	AÇÃO PROPOSTA
USO DO FOGO DURANTE O PERÍODO CRÍTICO	Sessões de sensibilização/esclarecimento, dirigida à população geral sobre o uso incorreto do fogo e/ou à não consideração das medidas de segurança necessárias especialmente durante o período crítico
	Alerta para perigo do uso do fogo e divulgação do número de emergência 112 (apelar à vigilância passiva)
	Utilização correta de foguetes e outras formas de fogo (nomeadamente os balões de S. João), seguindo sempre as indicações das autoridades
	Comemoração de efemérides: Dia Mundial da Floresta Dia da Floresta Autóctone Dia Mundial da Água
	TOTAL ANUAL



META ANUAL	INDICADORES 2021 A 2030	ENTIDADES	ORÇAMENTO ANUAL
7 Sessões de sensibilização/ esclarecimento, agrupando por freguesias	15 Presenças por sessão	CM, Freguesias	7.000 €
Colocação de mupis nos meses de Junho, Julho e Agosto	6 a 12 mupis	CM	1.800 €
Sensibilizar a população para o uso de foguetes e outras formas de fogo, principalmente na altura das festas populares por via de divulgação no portal de notícias Porto.	2 Publicações por altura dos festejos do São João	CM	300 €
Realização de sementeiras, plantações, atelier's e semanas temáticas	15 Presenças por atividade	CM, Agentes de Proteção Civil, Empresas Municipais	17.000 €
			26.100 €

4.3 5º Eixo: Adaptação de uma estrutura orgânica e funcional eficaz

4.3.1 Comissão Municipal de Defesa da Floresta – CMDF

A Lei n.º 14/2004, de 8 de maio, determinou a criação das Comissões Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (CMDFCI), que são centros de coordenação e ação local de âmbito municipal, a funcionar sob a coordenação do Presidente da Câmara Municipal ou seu representante. Têm como missão coordenar, a nível local, as ações de defesa da floresta contra incêndios e promover a sua execução. A mesma Lei atribui à Comissão a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Através das republicações do SNDFCI, a CMDFCI passa a ter a designação de Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF).

Considerando a não aplicabilidade do art.º 16 do SNDFCI a CMDF tem a sua composição, tal como se apresenta a seguir.

Tabela 1 | Composição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta do Porto

ENTIDADE	SERVIÇO	CARGO
CMP	Pelouro da Fiscalização e Proteção Civil	Vereador(a)
	SMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
Representante das Freguesias do concelho	Junta de Freguesia de Campanhã	Presidente de Junta
ICNF	ICNF	Coordenador de Prevenção Estrutural
Organização de Produtores Florestais	Portucalea	Presidente
PSP	BRIPA	Oficial de ligação nomeado
GNR	SEPNA	Oficial de ligação nomeado
EDP	Direção Gestão da Vegetação – Planeamento e Monitorização	Oficial de ligação nomeado
IMTT	Direção Regional do Norte	Diretor Regional do Norte
IP	IP Rodovia	Oficial de ligação nomeado
	IP Rodovia (Rede de Alta Prestação)	Oficial de ligação nomeado
	IP Ferrovia	Oficial de ligação nomeado

Como referido, a missão da CMDF é a coordenação de ações, no que respeita à definição de políticas e orientações no âmbito da DFCl. O PMDFCl é o instrumento orientador do planeamento integrado dessas ações. A sua concretização apenas é possível através da articulação e convergência de esforços dos diferentes organismos da defesa da floresta, viabilizando o trabalho de equipa e avaliando os resultados das ações.

4.3.2 Planificação das reuniões

A CMDF do Porto reunirá de forma ordinária anualmente, podendo reunir extraordinariamente sempre que existir matéria da sua competência para apreciação.

A reunião anual ocorrerá no mês de janeiro onde será apresentado o relatório de monitorização do ano anterior e, ainda, para apresentação das ações previstas para o ano corrente.

4.3.3 Plano Operacional Municipal (POM)

O Plano Operacional Municipal (POM), correspondente à componente anual do PMDFCl, deve ser atualizado anualmente e submetido à aprovação em sede de CMDF, até 15 de abril.

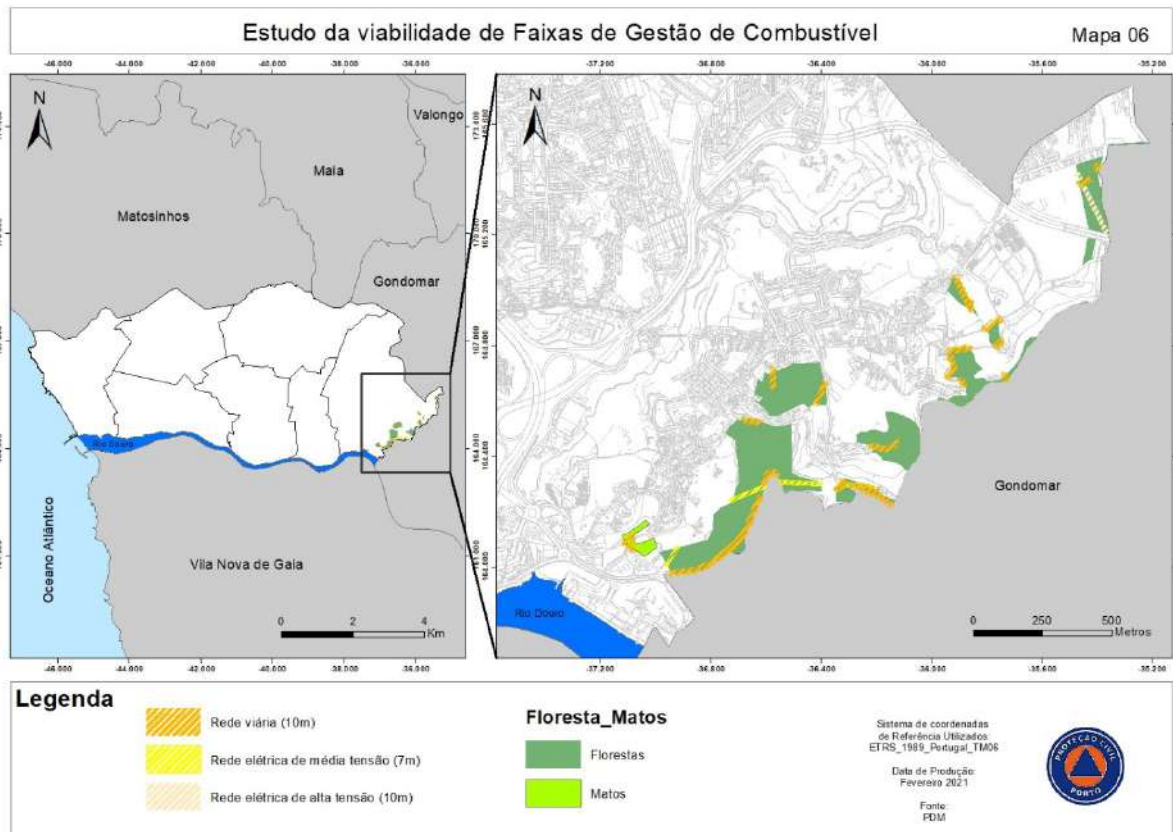
4.3.4 Período de Vigência do Plano

O PMDFCl do Porto, atendendo ao predisposto no n.º1 do artigo 6º do Despacho nº 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho nº 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento 2021-2030 em defesa da floresta contra incêndios que nele é preconizado, podendo ser revisto sempre que se justifiquem alterações aos objetivos e metas definidos ou ocorram alterações do quadro legal aplicável à DFCl, não resultando daí alteração do período de vigência.



4.4 Anexos

Mapa 6 | Estudo da viabilidade de Faixas de Gestão de Combustível



Porto.